

一、許可與耀華環境藝術工程有限公司訂立提供「路氹城生態保護區一區和二區的管理及保養服務」的合同，金額為 \$8,661,000.00（澳門幣捌佰陸拾陸萬壹仟元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 230,000.00
2013年.....	\$ 3,141,000.00
2014年.....	\$ 2,760,000.00
2015年.....	\$ 2,530,000.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三十三章「環境保護局」內經濟分類「02.03.02.02.03 管理費及保安」帳目的撥款支付。

三、二零一三年至二零一五年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年至二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十一月三十日

行政長官 崔世安

### 第 351/2012 號行政長官批示

鑑於判給得寶國際有限公司/美昌建築有限公司合作經營體執行「C385——輕軌一期車廠上蓋建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與得寶國際有限公司/美昌建築有限公司合作經營體訂立執行「C385——輕軌一期車廠上蓋建造工程」的合同，金額為\$555,137,300.00（澳門幣伍億伍仟伍佰壹拾叁萬柒仟叁佰元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 194,298,055.00
------------	-------------------

1. É autorizada a celebração do contrato com o Esplendor de Glória Projectos Ambientais — Companhia Limitada, para a prestação dos «Serviços de Gestão e Manutenção das Zonas Ecológicas I e II no COTAI», pelo montante de \$ 8 661 000,00 (oito milhões, seiscentas e sessenta e uma mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 230 000,00
Ano 2013.....	\$ 3 141 000,00
Ano 2014.....	\$ 2 760 000,00
Ano 2015.....	\$ 2 530 000,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 33.º «Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental», rubrica «02.03.02.02.03 Condomínio e segurança», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2013 a 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 a 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 351/2012

Tendo sido adjudicada ao Consórcio — Top Builders Internacional, Limitada/Empresa Construtora Mei Cheong, Limitada a execução da «Construção da Superestrutura do Parque de Materiais e Oficina da 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro — C385», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consórcio — Top Builders Internacional, Limitada/Empresa Construtora Mei Cheong, Limitada, para a execução da «Construção da Superestrutura do Parque de Materiais e Oficina da 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro — C385», pelo montante de \$ 555 137 300,00 (quinhentos e cinquenta e cinco milhões, cento e trinta e sete mil e trezentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 194 298 055,00
---------------	-------------------

2013年.....	\$ 155,438,444.00
2014年.....	\$ 155,438,444.00
2015年.....	\$ 49,962,357.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.25、次項目8.051.163.07的撥款支付。

三、二零一三年至二零一五年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年至二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十一月三十日

行政長官 崔世安

### 第 352/2012 號行政長官批示

鑑於判給新基業工程有限公司執行「國際銀行大廈9樓裝修工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新基業工程有限公司訂立執行「國際銀行大廈9樓裝修工程」的合同，金額為\$3,918,519.00（澳門幣叁佰玖拾壹萬捌仟伍佰壹拾玖元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 1,918,519.00
2013年.....	\$ 2,000,000.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第一章第二十五組「運輸基建辦公室」內經濟分類「02.01.01.00.00建設及大型裝修」帳目的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

Ano 2013.....	\$ 155 438 444,00
Ano 2014.....	\$ 155 438 444,00
Ano 2015.....	\$ 49 962 357,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.25, subacção 8.051.163.07, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2013 a 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 a 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 352/2012

Tendo sido adjudicada à Companhia de Decoração San Kei Ip, Limitada a execução da «Obra de Remodelação do 9.º andar do Edifício Banco Luso Internacional», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Decoração San Kei Ip, Limitada, para a execução da «Obra de Remodelação do 9.º andar do Edifício Banco Luso Internacional», pelo montante de \$ 3 918 519,00 (três milhões, novecentas e dezoito mil, quinhentas e dezanove patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 1 918 519,00
Ano 2013.....	\$ 2 000 000,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita na divisão 25 do capítulo 01.º «Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes», rubrica «02.01.01.00.00 Construções e grandes reparações», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.